



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE E. A. RIBEIRO EVENTOS EIRELI DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO DE NOME ARTISTICO "DANIEL DO ACORDEON" FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante E. A. RIBEIRO EVENTOS EIRELI CNPJ: 32.876.606/0001-81, com endereço na Travessa BELA Vista, 345, Centro, Itupiranga - Pará, CEP: 68.580-000, neste ato representado pela sua representante legal ERICA AGUIAR RIBEIRO, brasileira, inscrita sob o CPF: 010.833.692-10, domiciliada no mesmo endereço da empresa, e do outro lado como representado DAMIÃO JOSÉ DE ALMEIDA, portador do CPF: 431.330.002-87 e RG: 2472088 SSP/PA brasileiro, residente na rua Dois de junho, 135, lote 2, quadra 16, conjunto JD AMA, Aguas Brancas, Ananindeua - Pará, reconhecido artisticamente como cantor "DANIEL DO ACORDEON", doravante denominado CONTRATADO, firmam contrato de agenciamento e representação artística, com cláusula de exclusividade e outras avenças. O qual será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em toda a região sul do Estado do Pará, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o Sul do Estado do Pará, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.


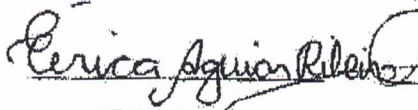
CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de 01 ano a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Ananindeua, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza efeitos legais.

Ananindeua -PA, 31 de agosto de 2021.



REPRESENTANTE


REPRESENTADO

SELO NO VERSO 

Página | 1